



# Prefeitura do Município de SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

\_\_\_\_\_  
POR \_\_\_\_\_  
APROVADO EM \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 541 / 92

APROVADO EM 26 / 11 / 92  
POR UNANIMIDADE

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, na forma que especifica:

APROVADO EM 29 / 12 / 92  
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, com sede à Av. Londrina, 697, sala 03, centro de Sarandi-Pr., inscrito no CGC/MF. sob nº 95.642.260/0001-77, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 411, Fls. 122 do livro A-2, os imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 01 à 14 (um à quatorze), da quadra nº 11 (onze), com área total de 3.591,50 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município.

Parágrafo único - Os imóveis referidos no "caput" deste artigo, destinam-se à edificação da Sede Própria e dependências complementares do Clube.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, caso a Donatária deixar de cumprir os seguintes requisitos:

I - Conclusão das obras no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Lei; ou

II - Dar outra destinação aos citados imóveis.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

*[Handwritten signature]*



cont. fls. 02



# Prefeitura do Município de SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02 - cont. Projeto de Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1992.



  
HELIO GREZES PEREIRA  
Prefeito Municipal

